



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 09090002/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução n.º 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO n.º 06, de 18 de abril de 2024, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, representado neste ato pela Secretaria municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, Resolução n.º 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO n.º 06, de 18 de abril de 2024**, através da Secretaria da educação e Cultura, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **21 DE OUTUBRO DE 2024**, às 09:00 hrs. Na sede da Prefeitura Municipal de Apodi (sala de Licitação), Endereço: Palácio Francisco Pinto, 56 Centro. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda durante o **PERÍODO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 Á 11 DE OUTUBRO DE 2024**, a abertura dos envelopes e o respectivo julgamento será realizado no dia **14 DE OUTUBRO DE 2024, às 09:00hs** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – APODI/RN.

1. OBJETO

O objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA** é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de APODI/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	14710 – ACEROLA	QUILOGRAMA	1.300	8,43
2	5181 – ALFACE - TIPO LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAL, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VISCOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	QUILOGRAMA	1.000	18,27
3	3802 - ARROZ VERMELHO A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE	QUILOGRAMA	3.500	7,21



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM			
4	2515 – BANANA FRUTA MADURA, BOA TEXTURA, SEM MACHUCADO OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DA FRUTA.	QUILOGRAMA	3.500	5,09
5	5182 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME	QUILOGRAMA	2.500	5,04
6	2565 - BEBIDA LACTEA MORANGO	LITRO	4.000	5,95
7	14705 - BEBIDA LÁCTEA - SABOR SALADA DE FRUTA PRODUTO LÁCTEO DE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A BASE LÁCTEA DEVE REPRESENTAR PELO MENOS 51% (CINQUENTA E UM) DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	3.500	5,95
8	14713 - BOLO DE OVOS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DEVERÁ SER FEITO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO; NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, APRESENTANDO PESO, DATA DE VALIDADE CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	QUILOGRAMA	2.000	19,62
9	14714 – CAJU – COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1.200	5,22
10	3563 - CEBOLA BRANCA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1.000	8,63
11	3805 – CEBOLINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RECÉM COLHIDA, SEM PARTES ESTRAGADAS.	QUILOGRAMA	1.000	15,60
12	3564 – CENOURA DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	2.500	10,72
13	5972 - CHEIRO VERDE	QUILOGRAMA	1.000	16,61
14	3529 - FEIJÃO DE CORDA EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	3.000	13,41
15	3808 - GOIABA VERMELHA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	QUILOGRAMA	2.000	7,62
16	5251 - JERIMUM DE LEITE	QUILOGRAMA	1.500	4,93
17	10012 – LARANJA	QUILOGRAMA	1.200	6,83
18	5184 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS.	QUILOGRAMA	1.200	4,92
19	3809 – MAMÃO O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	QUILOGRAMA	2.600	4,19
20	5185 – MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	QUILOGRAMA	2.800	6,96
21	3810 – MELANCIA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	QUILOGRAMA	3.200	2,69



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

22	3569 - PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	QUILOGRAMA	1.000	9,60
23	3811 - PIMENTINHA VERDE O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE	QUILOGRAMA	1.000	16,83
24	2524 - POLPA ABACAXI ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMA	1.500	12,16
25	2525 - POLPA ACEROLA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMA	2.000	11,73
26	10014 - POLPA DE CAJARANA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMA	2.500	11,85
27	2527 - POLPA CAJÚ ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMA	1.200	11,96
28	2528 - POLPA GOIABA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMA	2.800	11,50
29	2529 - POLPA MANGA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	QUILOGRAMA	2.500	11,77
30	3557 - QUEIJO COALHO	QUILOGRAMA	1.500	37,07
31	3576 – TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	QUILOGRAMA	3.000	9,70

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 – Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 09 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 13 - Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

Parágrafo Único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

2. FONTE DE RECURSO



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 8 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE APODI
DESPESA 1854 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO MUNICÍPIO DE APODI
DESPESA 1858 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE APODI
DESPESA 1861 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo
- d) Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entendida registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas.
- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

3.2 O Grupo Informal deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-itens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

4.0 - ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 - O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5.0 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

19	3809 – MAMÃO O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	2.600	216	216	216	216	217	217	217	217	217	217	217	217
20	5185 – MANGA TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	2.800	233	233	233	233	233	233	233	233	234	234	234	234
21	3810 – MELANCIA O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MACHUCADO, O MESMO PRECISA ESTÁ FIRME	KG	3.200	266	266	266	266	267	267	267	267	267	267	267	267
22	3569 - PIMENTÃO VERDE FRESCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO	KG	1.000	83	83	83	83	83	83	83	83	84	84	84	84
23	3811 - PIMENTINHA VERDE O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE	KG	1.000	83	83	83	83	83	83	83	83	84	84	84	84
24	2524 - POLPA ABACAXI ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
25	2525 - POLPA ACEROLA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	2.000	166	166	166	166	166	166	166	166	168	168	168	168
26	10014 - POLPA DE CAJARANA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	2.500	208	208	208	208	208	208	208	208	209	209	209	209
27	2527 - POLPA CAJÚ ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
28	2528 - POLPA GOIABA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM	KG	2.800	233	233	233	233	233	233	233	233	234	234	234	234



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

	PACOTES DE 1KG														
29	2529 - POLPA MANGA ALIMENTO SEM CONSERVANTE, NAO ALCOOLICO E NAO FERMENTADO, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG	KG	2.500	208	208	208	208	208	208	208	208	208	209	209	209
30	3557 - QUEIJO COALHO	KG	1.500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
31	3576 - TOMATE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES. COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.	KG	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Código Civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Comissão de Licitação, Secretaria, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 13:00 hrs ou no site [www. https://apodi.rn.gov.br](https://apodi.rn.gov.br).

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

conforme o anexo VI deste Edital.

7.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

7.4. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos Valores;

7.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

8. RESULTADO

8.2. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até **48 horas** após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9. CONTRATAÇÃO

10.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**;

10.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o **Item 5.2 (Preço)**;

10.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses da data de assinatura do contrato** que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega nas Escolas do município situado na zona rural e urbana - Município de APODI/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no **item OITO** acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou Depósito Bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n° 56 – Centro – APODI/RN no horário de **08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.**

15.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

15.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4. Fundamentação Legal: Estando os Grupos Formais e Informais selecionados e aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de **Dispensa de Licitação**, conforme **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013; Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013; Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.**

15.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III,



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

da mencionada Resolução do FNDE;

15.7 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

APODI/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Edivar Mendes de Freitas Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1.Unitário	4.2.Total		
OBS:	* Preço publicado no Edital n _____						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

--	--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OB	* Preço publicado no Edital n _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem o MUNICÍPIO DE APODI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 061.599.814-39, residente e domiciliado no Sítio Missão, Apodi/RN. Doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinada à manutenção dos programas PNAE/FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo **MDA**.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o **valor total de R\$ _____** (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant.	7. Preço Unit.	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 8 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE APODI



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

DESPESA 1854 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO MUNICÍPIO DE APODI
DESPESA 1858 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: 2.27 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO DE APODI
DESPESA 1861 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024**, pela **Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020**, pela **Lei n.º 11.947, de 16/06/2009** e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

APODI/RN, ____ de _____ de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN
ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
CONTRATANTE**

**(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO FORMAL OU INFORMAL)
CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2123/3333-3610

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF: